

Modifica o artigo 28, da Lei nº 162, de  
11 de agosto de 1978.

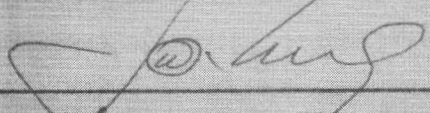
A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 28, da Lei Municipal nº 162, de 11 de a  
gosto de 1978, passa a ter a seguinte redação:

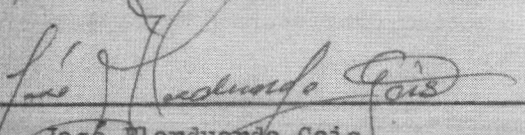
"Art. 28 - Pelo exercício do Cargo em regime de tempo inte  
gral ou pelo regime de dedicação exclusiva, será concedida ao funci  
onário, exercente de cargo efetivo ou em comissão, lotado em órgão  
do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, gratificação fixada em  
até 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento em seu Cargo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1984.

  
\_\_\_\_\_  
José William de Oliveira Nunes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Alexandre Massinha  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
José Florduardo Gois  
2º Secretário